

KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 12.005.956/0001-65

Administrado por

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

FATO RELEVANTE

A **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP (“Sede”), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na qualidade de administrador do **KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.005.956/0001-65 (respectivamente, “Administrador” e “Fundo”), **COMUNICA** aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral, que será concedido ao Fundo uma redução na Taxa de Administração (conforme abaixo definida), em função do volume captado nas próximas emissões de cotas do Fundo até o limite de uma redução de 0,17% a.a. (dezessete centésimos por cento ao ano) (“Redução na Taxa de Administração”) conforme tabela descrita abaixo. A referida redução da taxa de administração passará a valer no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a captação dos montantes descritos na tabela abaixo.

Nos termos acordados entre Administrador e a **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.604.187/0001-44, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestor”), a Redução na Taxa de Administração implicará na redução da remuneração recebida pelo Gestor, conforme partilhada no Contrato de Gestão.

Taxa de Administração Atual

O Fundo paga atualmente ao Administrador uma remuneração fixa e anual, de (i) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento) ao ano do patrimônio líquido do Fundo enquanto o Fundo não possuir valor de mercado atribuído pela negociação de suas cotas na B3; ou (ii) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado da somatória das cotas do Fundo a partir do momento em que as cotas do Fundo possuírem valor de mercado atribuído pela negociação de suas cotas na B3, observado que será devido o valor mínimo mensal equivalente a R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) (“Taxa de Administração”), sendo que a Taxa de Administração compreende as remunerações devidas ao Administrador, ao Gestor, ao Escriturador e ao Custodiante, sendo calculada, apropriada e paga nos dias úteis, mediante a divisão da taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.

Taxa de Administração com a Redução da Taxa de Administração

Em razão da Redução da Taxa de Administração, a Taxa de Administração passará a ter os seguintes percentuais a depender do volume captado nas novas novas emissões de cotas do Fundo:

Montante captado pelo Fundo nas próximas emissões, contados a partir da presente data:	Taxa de Administração Reduzida
R\$ 100.000.000,00	1,23%
R\$ 200.000.000,00	1,21%
R\$ 300.000.000,00	1,19%
R\$ 400.000.000,00	1,17%
R\$ 500.000.000,00	1,15%
R\$ 600.000.000,00	1,13%
R\$ 700.000.000,00	1,11%
R\$ 800.000.000,00	1,09%
A partir de R\$ 900.000.000,00	1,08%

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.